



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1324/2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica e dá outras providências”.

Clevoci Cardoso da Silva, Prefeita Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, os direitos possessórios sobre uma faixa de terra ocupada com benfeitorias, integrante de parte da SPA 626/320, situada entre o km 4500 ao km 5541 (extensão de 1.041 metros), referente a parte da faixa de domínio que dá acesso a Rubineia.

Art. 2º. O município de Rubinéia assume a responsabilidade, sem quaisquer ônus para o D.E.R., de regularizar o domínio, relativamente à área cuja posse lhe é transferida.

Art. 3º. O município donatário não poderá alterar a destinação da faixa de domínio sob pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com as benfeitorias nela introduzidas, independentemente de indenização.

Art. 4º. As despesas decorrentes, com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 03 de Junho de 2014.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete